

Substabelecimento

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **AMAZON SERVICES DE VAREJO DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.940-0001-03, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04543-011, em favor de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**, sociedade civil de advogados, regularmente inscrita na OAB/PB sob o nº 353, CNPJ/MF sob o nº 18.294.136/0001-17, com endereço físico na Av. General Edson Ramalho, 1213, Sala 103, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-100 e endereço eletrônico qcapb@qca.adv.br.

SUBSTABELEÇO, ainda, os poderes que me foram outorgados em favor de **MAYARA MARQUES DA LUZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PB 57.086; **EMANUELLE VASCONCELOS DE FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 64.179; **TATIANE BEZERRA CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 42.610; **JADD BARROS GAVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 55.452; **DÉBORA FERRAZ KUTTER DE LAIOR MOTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/BA 75.276; **ALICE TRICOT APES BARRETTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 53.824; **DANILO GAIÃO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 56.591; **ANA BEATRIZ DA ROCHA CAVALCANTI OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 64.123; **EVELYN VITÓRIA BURLAQUE MACHADO DE MELO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 67.745; **YASMIM ROSANGELA CORREA ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 67.626; **GABRIEL ROCHA ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 66.758; **MARIA BEATRIZ COELHO LESSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 68.873; **BRUNA DE MIRANDA MACHADO GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 57.630; **CLARISSA VASCONCELOS FERNANDES FERREIRA GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 36.597; **DANIELLE PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 45.008; **ELIZE TORRES DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 29.909; **SÍLVIO LATACHE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 32.169; **JOYCE TARGINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 50.727; **RENATO LUIZ FERREIRA DOUSLEY DE MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 32.516; e **THIAGO SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 56.308, **SELTON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 48.325 e **ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA**, brasileira, solteira, advogada OAB/PB 20473-A.

ACORDOS: Acordos celebrados nos autos para pagamento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) podem ser subscritos por **EMANUELLE VASCONCELOS DE FIGUEIREDO** ou **ANA BEATRIZ DA ROCHA CAVALCANTI OLIVEIRA TEIXEIRA**. Para a celebração de acordos entre R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) e R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), faz-se necessário a assinatura de **DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO** e **MAYARA MARQUES DA LUZ**. Acordos acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) só podem ser celebrados mediante a assinatura de **DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO** e **ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA**, sob pena de ineficácia perante o cliente.

VEDAÇÕES: Exclui-se dos poderes substabelecidos o de receber citações. **É expressamente vedado, salvo se houver prévia autorização específica do outorgante, por seu representante legal, destinada exclusivamente a um dos advogados individualmente outorgados:** (i) propor IRDR ou IAC; (ii) aderir a termos relacionados ao uso facultativo do aplicativo WhatsApp para o recebimento de intimações judiciais; (iii) e receber alvarás e/ou efetuar o levantamento de valores destinados à Outorgante, **devendo, em caso da disponibilidade de numerário, ser expedido alvará de transferência pelo Juízo, nos termos do art. 906, § único, do CPC, a fim de creditar o valor exclusivamente em conta convênio ou corrente de titularidade da Outorgante.**

HONORÁRIOS: Os honorários contratuais, inclusive os destacados da quantia a ser recebida pelo outorgante/constituinte (art. 22, § 4º, do EOAB), os honorários sucumbenciais e demais verbas e valores fixadas em favor dos causídicos, são de titularidade exclusiva de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 18.294.136/0001-17, ficando expressamente vedada a proposição de cumprimento de sentença e/ou o levantamento de valores por advogados em nome próprio ou para pagamento, depósito ou transferência que não seja para conta específica de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**.

REVOGAÇÃO: Com o protocolo deste substabelecimento restam revogados os substabelecimentos outrora acostados aos autos.

João Pessoa, 16 de junho de 2026.

Assinado por DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO
087.966.604-81
Data: 18/06/2026 21:35:39 -03:00

DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO
OAB/PE 33.668

CARLOS ANTONIO HARTEN
Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
HARTEN
FILHO:022527104
Dados: 2026.06.23
16:10:21 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO
OAB/PB 19.357-A

Validar assinaturas em: <https://validar.iti.gov.br/>

Assinaturas com certificado

Esta página reúne apenas os certificados digitais que não foram posicionados ao longo do próprio documento assinado. Caso todas as assinaturas tenham sido posicionadas no documento, esta página ficará vazia.